



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Ofício Circular nº06/2012-PRE/PI-GAB

Teresina, 13 de junho de 2012

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do Diretório Regional,

O Ministério Público Eleitoral, através de seu Procurador Regional Eleitoral, vem solicitar a V.Sa. que seja veiculada, no âmbito interno do partido, a seguinte recomendação:

O Procurador Regional Eleitoral do Estado do Piauí, no exercício das atribuições previstas nos arts. 6º, inciso XX, 72 e 77 da Lei Complementar 75/93;

Considerando as eleições municipais do ano de 2012;

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127);

Considerando que compete ao Procurador Regional Eleitoral exercer as funções do Ministério Público Eleitoral nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor (Lei Complementar n. 75/93, art. 77);

Considerando que é atribuição do Ministério Público expedir Recomendações (Lei Complementar n. 75/93, art. 6º, XX);

Considerando que a atuação preventiva é de fundamental importância para a efetiva salvaguarda dos bens jurídicos protegidos pelas normas jurídicas, sobretudo no campo eleitoral; e com vistas a informar, esclarecer e prevenir responsabilidades, vem

RECOMENDAR,

Aos representantes de partidos políticos que, durante o período das convenções partidárias, previsto para os 10 (dez) a 30 (trinta) dias deste



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

mês, observe o disposto no art. 36, § 1º, da Lei nº 9.504/97, segundo o qual só será permitida, apenas a propaganda intrapartidária, qual seja, aquela realizada no local ou próximo à convenção e destinada, exclusivamente, aos membros dos partidos políticos ou convencionais, não sendo permitida qualquer tipo de propaganda política no rádio, televisão ou outdoor, bem como carreatas, trios elétricos ou outros meios de comunicação que visam atingir aos eleitores em geral.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA
Procurador Regional Eleitoral